

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 183

Poder Legislativo

Recife, sábado, 25 de outubro de 2008



FOTOS: ARQUIVO/ALEPE

PALESTRAS E OFICINAS - Assim como nas edições anteriores, Mesa Diretora investe em ações para promover o bem-estar dos servidores da Casa

Programação especial no Dia do Funcionário Público

4ª edição do Programa Saúde Alepe segue de 29 a 31 deste mês

O Dia do Funcionário Público, celebrado oficialmente em 28 de outubro, será comemorado na Assembléia Legislativa a partir da próxima quarta-feira (29), com uma série de atividades. Palestras, oficina de yoga, ginástica laboral, exames preventivos, corrida e caminhada são algumas das ações oferecidas. A programação, que integra a 4ª edição do Programa Saúde Alepe, segue até o dia 31 deste mês, quando será oferecido o lanche de confraternização.

O Saúde Alepe é uma iniciativa da Mesa Diretora da Casa, desenvolvido pela Superintendência de Recursos Humanos (SUPRH) em conjunto com a Assessoria de Saúde e Medicina Ocupacional. A ação conta, ainda, com o trabalho do

Comitê Gestor (grupo composto por servidores de todos os setores da Assembléia).

De acordo com a superintendente de Recursos Humanos da Casa, Karla Vieira, será distribuído, durante o evento, exemplares do jornal *Saúde Alepe + Ação*. "O informativo mostrará depoimentos de servidores que praticam alguma modalidade esportiva, além de trazer informações sobre os benefícios que as atividades proporcionam. Também distribuiremos brindes", destacou.

A superintendente acrescentou que será feita uma avaliação do Programa Saúde Alepe na vida dos servidores. "Queremos saber o que mudou após a implementação do programa, que benefícios e mu-



EM FORMA - Caminhada no Parque 13 de Maio

danças ocorreram no dia-a-dia dessas pessoas que passam a maior parte do tempo no trabalho", observou.

A iniciativa é aberta a todos os servidores da

Casa. Apenas os interessados em participar da corrida precisam se inscrever. Mais informações no Departamento de Gestão de Pessoas, no Ramal: 2480.

Agenda

Palestra: Ansiedade, Depressão, Estresse e Acupuntura

Dr. Martorelli Dantas
Dra. Carmem Maciel-Alepe

Data: 29/10
Horário: 10h
Local: Escola do Legislativo

Oficina: Yoga

Data: 29/10
Horário: 15h
Local: Escola do Legislativo

Ginástica Laboral

Data: 30/10
Horário: das 8h30 às 13h
Local: corredores da Alepe

Exames: Glicemia, pressão arterial e peso

Data: 30/10
Horário: das 14 às 16h
Local: Pátio de Eventos da Alepe

Corrida e Caminhada

Data: 31/10
Horário: 8h
Local: Parque 13 de Maio

Lanche de confraternização

Data: 31/10
Horário: 11h30
Local: Pátio de Eventos da Alepe

Informações e inscrições: Ramal 2480

Ordem do Dia, para terça-feira 28/10/2008

Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 28 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2538/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 750/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no valor de seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2539/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 751/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde -FES-PE, no valor de cento e vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2540/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Ministério Público, no valor de quatro milhões e oitocentos mil reais, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2541/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 754/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Tribunal de Justiça, no valor de dois milhões e novecentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2542/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de dez milhões e seiscentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2543/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 756/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2544/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 763/2008, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008
Autor: Poder Executivo

Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Pareceres das 2ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008
Autor: Poder Executivo

Aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Dependem de Pareceres das 2ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 13.515, de 27 de agosto de 2008, que trata da redução da base de cálculo do ICMS na saída interna de embalagens para creme dental.

Regime de Urgência

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra, localizadas no município de Belém do São Francisco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 753/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no valor de oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, no valor de sete milhões, trezentos e catorze mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 764/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de onze milhões de reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 767/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Especial de Sucumbencia Processual do Estado de Pernambuco, no valor de trezentos e sessenta e oito mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2536/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transporte no sentido de que seja providenciada a recuperação da PE-180, precisamente no trecho compreendido entre os municípios de Belo Jardim, São Bento do Una e Lajedo.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditação,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos de acordo com o art. 105, inciso I, c/c o art. 81, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Defesa da Cidadania: Deputados Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, João da Costa e Luciano Moura; membros suplentes: Deputados Airinho de Sá Carvalho, Ricardo Costa, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico, para comparecerem à Audiência Pública desta Comissão, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2008 às 09:00 (nove horas), no Auditório, 6º andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

DISCUSSÃO:

REAJUSTE TARIFÁRIO DO GÁS NATURAL

Recife, 23 de outubro de 2008.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2537/2008
Autor: Dep. José Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Saúde e ao Reitor da Universidade de Pernambuco no sentido de iniciar estudos, visando a instalação de um Curso de Medicina no Campus Universitário de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2618/2008
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Jornal do Commercio, Editoria de Cidades, pelo Caderno Especial: *A Vida por Um fio*, publicado em 21 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2619/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Voto de Aplausos à Empresa Sertaneja TAMBAÚ por ser destaque na Revista SuperVarejo, pela conquista do primeiro lugar Norte e Nordeste e quinto lugar no Brasil, no ranking das marcas de ketchup mais consumidas, segundo pesquisa feita pela LatinPanel, a maior empresa de Painéis de Consumidores da América Latina e a única organização presente em 15 países.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2620/2008
Autor: Dep. Claudiano Martins

Voto de Congratulações com o Ministro da Agricultura, Abastecimento e Pecuária, por ter recentemente realizado visita a Bacia Leiteira do Agreste de Pernambuco, tendo na oportunidade debatido com os produtores de leite políticas de apoio ao setor.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2621/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: *Comportamentos heterogêneos*, de autoria do diretor geral do Colégio e da Faculdade de Boa Viagem, professor Ary Avellar Diniz, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 21 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2622/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: *Simplificar a carga tributária*, de autoria do sócio da Sá Leitão Auditores e Consultores, Cláudio José Sá Leitão, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 23 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2623/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplausos ao Caxangá Golf & Country Club, pela passagem dos oitenta anos de sua fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2624/2008
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos ao Capitão da Polícia Militar Augusto Aurélio Vilaça dos Santos pela atuação destacada no 20º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sediada em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JOÃO NEGROMONTE (PMDB), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), SEBASTIÃO RUFINO (DEM) e DOUTORA NADEGI (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às dez horas (10:00 h), do dia 28 de outubro de 2008, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 690/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Considera o FEMUARTE – Festival de Música e arte de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambuco).
Relator: Deputado Alberto Feitosa

2) Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Centro Integrado de Ressocialização Tobias Barreto a futura instalação do Centro Integrado de Ressocialização do município de Itaquitinga/PE).
Relator: Deputado Augusto Coutinho

3) Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina “Hospital Pelópidas da Silveira” a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste no município do Recife).
Relator: Deputado Antônio Moraes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Surdo).
Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

5) Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Denomina “Rodovia Joaquim Lucas de Carvalho” a PE 450 que liga a BR 232 ao Município de Verdejante/PE).
Relator: Deputado Alberto Feitosa

6) Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual).
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

7) Projeto de Lei Ordinária nº 776/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.515, de 27 de agosto de 2008, que trata da redução da base de cálculo do ICMS na saída interna de embalagens para creme dental).
Relator: Deputado Sebastião Rufino

8) Projeto de Lei Ordinária nº 779/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências).
Regime de urgência
Relatora: Deputada Nadegi Queiroz

9) Projeto de Lei Ordinária nº 780/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
Relator: Deputado Alberto Feitosa

10) Projeto de Lei Ordinária nº 781/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
Relator: Deputado Alberto Feitosa

11) Projeto de Lei Ordinária nº 782/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
Relator: Deputado Alberto Feitosa

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1) Projeto de Resolução nº 778/2008, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Concede Título de Cidadão de Pernambuco ao Engenheiro João Bosco de Almeida).
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008, também de sua autoria (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Para 2º turno
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

Recife, 28 de outubro de 2008.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 217/2008.

Recife, 24 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender o cumprimento das obrigações com o PASEP.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	
29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração Direta			
Op.Especial:	11.846.0197.0153	- Encargos com o PASEP	5.560.000,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	5.560.000,00
TOTAL			5.560.000,00

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	
29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op.Especial:	28.843.0197.0780	- Serviços da Dívida Pública Interna	5.560.000,00
	3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida	4.200.000,00
	4.6.90.00	- Amortização da Dívida	1.360.000,00
TOTAL			5.560.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 218/2008.

Recife, 24 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à aquisição de imóvel para funcionamento das atividades gerenciais e administrativas da Secretaria Estadual de Saúde.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 784/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			
Atividade:	10.122.0260.0866	- Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	2.500.000,00
	4.5.90.00	- Inversões Financeiras	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			
Projeto:	10.302.0486.2018	- Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem das Unidades de Saúde do SUS	2.500.000,00
	4.4.90.00	- Investimentos	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 219/2008.

Recife, 24 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE TURISMO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com a instalação de empreendimento turístico em Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 785/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE TURISMO, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
(CREDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta			
Atividade:	23.695.0585.2840	- Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco	
	4.4.90.00.	- Investimentos	0101
		TOTAL	3.000.000,00
			3.000.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta			
Projeto:	23.695.0022.1695	- Execução de Obras de Infra-Estrutura - PRODETUR-PE-II	
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103
		TOTAL	3.000.000,00
			3.000.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 220/2008.

Recife, 24 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá providências correlatas.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar supressão de vegetação de mangue para o fim de viabilizar o Projeto para Implantação e Pavimentação da Rodovia PE-051, trecho entroncamento da Rodovia PE 009, em Porto de Galinhas, no entroncamento com a Rodovia Vicinal de Serrambi; e a implantação e pavimentação da ciclovia e pista de cooper na Rodovia PE-009, trecho Nossa Senhora do Ó, em Porto de Galinhas, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.

A supramencionada Lei prevê, em seu artigo 8º, a permissão para supressão de vegetação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, assim como a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

Registre-se, por oportuno, que a área de vegetação de mangue de que trata o presente Projeto de Lei é considerada como de Preservação Permanente, conforme estabelecido no inciso VIII do artigo 9º da Lei nº 11.206, de 2005, o que depende da autorização ora requerida para viabilidade de sua supressão.

Por fim, cumpre ressaltar que a aprovação da proposição em apreço é imprescindível para viabilidade da implantação dos projetos já citados, que têm por finalidade precípua a atração de novos investimentos para o Litoral Sul do Estado, favorecendo o incremento turístico na região.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Reitero à Vossa Excelência e seus ilustres Pares elevados protestos de apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 786/2008

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, da área de 2,22 ha (dois hectares e vinte e dois ares) de mangue, localizadas ao longo dos Rios Merepe e Maracaípe, compreendendo 1,15 ha (um hectare e quinze ares) nos acessos à Rodovia PE 09, e, 1,07 ha (um hectare e sete ares), nos acessos à Rodovia PE 051, no Município de Ipojuca, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei, para fins de viabilizar os projetos de implantação e pavimentação da Rodovia PE-051 e de pavimentação da ciclovia na Rodovia PE-09, área declarada de utilidade pública pelos Decretos nº 31.090, de 27 de novembro de 2007, nº 31.709, de 24 de abril de 2008, nº 32.530, de 24 de outubro de 2008, e nº 32.531, de 24 de outubro de 2008.

Parágrafo único. A autorização da supressão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, ou, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

ÁREA DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A SER SUPRIMIDA

TRECHO DA RODOVIA PE-09:

ÁREA DE 1,15 ha (um hectare e quinze ares), sendo:

0,31 ha – entre as Estacas 73 a 94 (margem direita)

0,11 ha – entre as Estacas 97 a 103 (margem direita)

0,18 ha – entre as Estacas 106 a 114 (margem direita)

0,04 ha – entre as Estacas 124 a 126 (margem direita)

0,03 ha – entre as Estacas 173 a 176+10m (margem direita)

0,35 ha – entre as Estacas 190 a 206+17m (margem direita)

0,13 ha – entre as Estacas 221 a 227 (margem direita)

TRECHO DA RODOVIA PE-051:

ÁREA DE 1,07 ha (um hectare e sete ares), sendo:

0,09 ha – entre as Estacas 54 a 80 (margem esquerda)

0,98 ha – entre as Estacas 38 a 08 (margem direita)

TABELA 01 - Levantamento dos fragmentos das áreas de preservação permanente (APP) de influência direta do traçado da Rodovia PE – 09, georreferenciados:

Descrição	Coordenadas		Tipo de vegetação	Área a Suprimir (hec)	
	Iniciais	Finais			Detalhes
APP 01	L. 0279445/ N. 9066052	L. 0279972/ N. 9065906	Lado Direito (LD)	mangue	0,31 hec. (entre as estacas 73 a 94)
APP 02	L. 0279789 /	N. 9065910	Obra de Arte (Ponte)	Mangue e capim exótico	0,11 hec. (entre as estacas 97 a 103)
APP 03	L. 0280053/ N. 9065844	L. 0280114/ N. 9065721	Lado Direito (LD)	Mangue	0,18 hec. (entre as estacas 106 a 114)
APP 04	L. 0280275/	N. 9065650	Lado Direito (LD)	Mangue	0,04 hec. (entre as estacas 124 a 126)
APP 05	L. 0280312/ N. 9064810	L. 0280307/ N. 9065612	Lado Direito (LD)	Mangue	0,03 hec. (entre as estacas 173 a 176+10m)
APP 06	L. 0280355/ N. 9064426	L. 0280336/ N. 9064134	Lado Direito (LD)	Mangue	0,35 hec. (entre as estacas 190 a 206+17m)
APP 07	L. 0280302 /	N. 9063832	Lado Direito (LD)	Mangue	0,13 hec. (entre as estacas 221 a 227)
Total Manguezal	*As áreas a serem suprimidas com vegetação do ecossistema manguezal somam um total de 1,15 ha.				

TABELA 02 – Levantamento dos fragmentos das áreas de preservação permanente (APP) ao longo do traçado do trecho Porto de Galinhas/Serrambi na Rodovia PE-051, georreferenciado.:

Descrição	Coordenadas	
	Iniciais	Finais
APP 01	<u>0278579 / 9059386</u>	<u>0277516 / 9059452</u>
APP 02	<u>0277022 / 9059418</u>	<u>0276844 / 9059566</u>
APP 03	<u>0276746 / 9059628</u>	<u>0276565 / 9059716</u>
APP 04	<u>0276425 / 9059620</u>	<u>0276141 / 9059546</u>
APP 05	<u>0276098 / 9059042</u>	<u>0276141 / 9059546</u>
APP 06	<u>0276132 / 9058934</u>	<u>0276120 / 9058926</u>
APP 07	<u>0276620 / 9058736</u>	<u>0276615 / 9058731</u>
APP 08	<u>0277826 / 9058438</u>	<u>0276929 / 9058342</u>
Total Manguezal	* As áreas a serem suprimidas com vegetação do ecossistema manguezal somam um total de 1,07 ha	

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª Comissões.

Parecer de Comissão

Parecer Nº 2546/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA APROVAR O PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE, DENOMINADO “PACTO PELA JUVENTUDE PERNAMBUCANA”, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PROPOSIÇÃO, DESTINADO A ORIENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE, VOLTADAS AOS JOVENS PERNAMBUCANOS COM IDADE ENTRE 15 (QUINZE) E 29 (VINTE E NOVE) ANOS, E INSTITUIR O COMITÊ GESTOR DO REFERIDO PLANO, COMPETINDO-LHE, EM ESPECIAL: ACOMPANHAR O PLANO EM NÍVEL ESTRATÉGICO; REALIZAR AVALIAÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO; RECOMENDAR AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO; E PROPOR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O APRIMORAMENTO DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO REFERIDO PLANO. INTELIGÊNCIAS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, II, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PROPOSIÇÃO, PREVENDO QUE CABERÁ AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, OU DE OUTRO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA, ALÉM DE PROVER AS CONDIÇÕES MATERIAIS E DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE, E AINDA, EM QUE A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO REFERIDO COMITÊ NÃO ENSEJARÁ A PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, SENDO, NO

ENTANTO, CONSIDERADA DE SERVIÇO RELEVANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO FINANCEIRO, COMO DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADA A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJÓVEM; CRIOU O CONSELHO NACIONAL DA JUVENTUDE – CNJ E A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE; ALTEROU AS LEIS NºS 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003, E 10.429, DE 24 DE ABRIL DE 2002. DECRETO ESTADUAL Nº 30.966, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO; TAMBÉM OBSERVADO. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ALTERAÇÃO NO ANEXO ÚNICO DA PROPOSIÇÃO QUE VISA APERFEIÇOÁ-LA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa aprovar o Plano Estadual de Juventude. Encaminhada a proposição a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 204/2008, datada de 14 de setembro de 2008, publicada no DOE em 15 de junho de 2008. Com arribo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição governamental vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, §1º, II, IV e VI, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19. (...)

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros militar para inatividade;

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Na justificativa do referido projeto de lei, o Exmo. Sr. Governador do Estado, enfatiza que a proposição visa dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciadas em Política de Estado e de ação cidadã.

Comporta a proposição, ainda, conforme determina o seu art. 3º, em instituir o Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude, competindo-lhe, em especial: acompanhar o Plano em nível estratégico; realizar avaliação estratégica do Plano; recomendar ações a serem desenvolvidas no âmbito do Plano; e propor as medidas necessárias para o aprimoramento das diretrizes e estratégias do Plano.

Ressalte-se ainda, como preconiza o art. 4º da proposição, que o referido Comitê Gestor será composto por: 03 (três) representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco; 01 (um) representante da Comissão Especial de Juventude da Assembléia Legislativa; 01 (um) representante do Ministério Público Estadual; 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude; 01 (um) representante do Poder Judiciário; e 02 (dois) representantes da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O sentido democrático de gestão estabelecido no artigo 43, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, é atendido, mediante a composição dos respectivos órgãos.

Em que pese não ser atribuída qualquer percepção remuneratória a qualquer título, aos membros do Comitê Gestor, será sua atuação considerada de serviço público.

Há ainda, se mencionar, que, caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, prover as condições materiais e de infra-estrutura necessárias ao pleno funcionamento do Comitê Gestor acima referido, como dispõe o §3º do art. 4º da proposição.

Entende-se assim, que a previsão orçamentário-financeira, para o funcionamento daquele Comitê Gestor, já está compreendida naquela Secretaria, entretanto, constata-se a ausência do estudo de impacto financeiro, consoante estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ressalte-se que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, relativo às despesas que advirão da proposição, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”

Por oportuno, acorde ao tema o posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF: “O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

· Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;

· Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;

· Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

· Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

· Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” (<http://www.ibam.org.br/publicue/media/Criac.pdf>) Acessado em 21.5.2008)

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, não existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Não existe, assim, efeito que por menor que seja, acarrete despesa pública, pois se assim fosse, estaria constricto ao comando da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Mencione-se, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)”

Ademais, cabe ainda mencionar, que na elaboração da proposição, restou demonstrada observância a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; criou o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; e alterou as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002., e ainda, ao Decreto Estadual nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, que instituiu o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco.

O Decreto Estadual nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, considerou para sua realização os seguintes parâmetros:

“a) que as políticas de juventude devem ser concebidas em perspectiva amplamente participativa, integral e articulada, que permitam abarcar os diversos âmbitos da vida dos jovens e que possam ser desenvolvidas de acordo com os anseios e as necessidades das novas gerações;

b) que o Estado deve dotar-se de instrumentos de coordenação, que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da implementação de ações articuladas e integradas consubstanciadas em política de Estado e de ação cidadã; e

c) a necessidade de construir as bases necessárias para a formulação e a implantação efetiva do Plano Integral de Juventude do Estado de Pernambuco.”

Cabe destacar, ainda, que o Plano Estadual da Juventude, incluiu como princípio norteador da sua metodologia a participação ativa dos atores sociais envolvidos e os próprios jovens, por meio do projeto intitulado “Dialogando: O Governo do Estado Ouvindo os Jovens Pernambucanos”, realizado nas 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, envolvendo cerca de 2.500 pessoas e 940 organizações e grupos de juventude, provenientes de 167 diferentes municípios.

Sendo, o processo participativo mencionado acima, seguido pelo desenho técnico do processo político iniciado por meio do já mencionado Decreto Estadual nº 30.966/2007, que criou o Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude, que é presidido pelo Governador do Estado e conformado por 17 Secretarias de Estado e 1 Fundação.

Além disso, ao ser instituído o Plano, se tem como consequência um marco legal para que todos possam trabalhar a partir de referenciais construídos e compartilhados, possibilitando a articulação e a coordenação de uma Política de Estado e ação cidadã.

Contudo, visando aperfeiçoar a matéria, se observou necessário substituir o anexo único e alterar a redação o inciso II do artigo 4º da proposição.

Daí tenha-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2008

Ementa: Altera a redação do anexo único e do inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º. O anexo único do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE CONSTRUINDO UM PACTO PELA JUVENTUDE

1. PRESSUPOSTOS, FINALIDADES E MACRO OBJETIVOS

O Plano Estadual de Juventude foi desenhado coletivamente e sustenta-se em um conjunto harmônico e sistemático de definições estratégicas de Estado. Isto inclui a identificação da finalidade a qual se persegue, as orientações estratégicas e operacionais centrais, bem como os enfoques necessários para a sua implementação efetiva.

1.1 Pressupostos do Plano Estadual de Juventude

Os pressupostos e os valores bem definidos devem inspirar, de forma geral, o desenho e a implementação das políticas públicas de maneira a incidir positivamente na articulação das linhas estratégicas do Plano Estadual de Juventude com os eixos de atuação do Estado definidos no atual Modelo de Gestão.

Estes pressupostos emergem da Constituição de 1988 e respeitam os marcos normativos vigentes da legislação estadual, assim como representam as expressões e intenções dos jovens, dos gestores municipais e atores sociais responsáveis pela área de juventude, que participaram das consultas realizadas pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O Plano Estadual de Juventude define sete pressupostos que deverão balizar todas as ações do Governo do Estado. São elementos de referência que devem orientar as ações e programas voltados para a juventude, independentemente do agente promotor, da dimensão do programa ou do alcance da política, buscando de forma harmônica, reforçar ainda mais a implementação efetiva deste Plano.

Pressupostos do Plano Estadual de Juventude:

a) Ser uma política de Estado

Considerar a temática “Juventude” como objeto de preocupação permanente a ser incorporado definitivamente na agenda pública. A existência de uma política de juventude não pode estar à mercê dos interesses circunstanciais deste ou daquele Governo. Para assegurar uma maior consistência e perenidade é preciso consolidá-la através de diversos instrumentos institucionais enraizados nos três poderes (executivo, legislativo e judiciário).

b) Garantia dos Direitos da Juventude

O Plano Estadual de Juventude afirma em cada uma de suas ações a garantia dos direitos dos jovens, enquanto premissa básica necessária ao reconhecimento de uma identidade juvenil que merece ser objeto de preocupação na elaboração de todos os programas, projetos e ações do Governo.

c) Cidadania Ativa e Participação Juvenil

O Plano Estadual de Juventude busca envolver e comprometer múltiplos atores na melhoria da qualidade de vida dos jovens e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e ativos. Em especial, o Plano incentiva a participação de forma ativa, informando, motivando e empoderando a juventude pernambucana para sua atuação na sociedade.

d) Equidade e Igualdade de Oportunidades

O Plano Estadual de Juventude promove, de acordo com os objetivos do Governo do Estado, o acesso universal aos serviços básicos que prestam as instituições do Estado, priorizando-os para aqueles que pela sua condição social o requeiram.

e) Respeito à Diversidade da Cultura Juvenil

O Plano Estadual de Juventude estimula a livre expressão juvenil, o intercâmbio e o reconhecimento da diversidade cultural nas diferentes regiões do Estado.

f) Transversalidade, Integralidade e o Enfoque Juvenil pela Equidade Geracional nas Políticas Públicas

O Plano Estadual de Juventude reconhece e valoriza as identidades juvenis e busca considerá-las em todas as ações do Estado. A execução das políticas de juventude deve ser uma responsabilidade compartilhada por diversos órgãos. Para isso, suas propostas devem perpassar transversalmente todas as áreas do governo de forma intersetorial, sistêmica, e intergeracional, gerando a sinergia necessária para desenvolver – a um só tempo – ações que valorizem a vivência da condição juvenil e a transição para a vida adulta.

g) Inovação, Transparência e Aprendizagem Social Sistêmica

A implementação do Plano Estadual de Juventude deve estar conectada de forma sistêmica às ações e prioridades definidas pela atual gestão, bem como necessita manter os canais de comunicação institucional abertos à inovação. Isto implica na necessidade de definir-se equilibradamente por meio da implementação de mecanismos de transparência e de processos de aprendizagem social que implicam em uma rigorosa avaliação, difusão e concertação entre todos os atores envolvidos.

Por outro lado, faz-se necessário difundir as informações acerca do planejamento, implementação e avaliação das experiências dos poderes públicos em relação aos jovens, para que a sociedade tome conhecimentos e se co-responsabilize pelo desenvolvimento das políticas de juventude no Estado.

1.2 - Finalidades do Plano Estadual de Juventude

A principal finalidade das políticas de juventude deve estar direcionada à emancipação juvenil, pela “construção da autonomia e da identidade, principal meta de toda pessoa em sua etapa juvenil, na qual já não se depende completamente dos adultos (como na etapa da infância), nem se conta ainda com uma personalidade sustentada em identidade e autonomia construídas (como na etapa adulta). Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem promover e respaldar os processos de emancipação, a serem percorridos durante a etapa juvenil”.

“Ao mesmo tempo, as políticas públicas de juventude deverão colaborar com a mais ampla e efetiva integração social e econômica dos jovens, por meio da promoção de todas aquelas iniciativas programáticas que facilitem o acesso aos serviços públicos educação, saúde, emprego, lazer, etc. Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem colaborar com o melhoramento das condições de vida materiais e simbólicas dos jovens”.

Por último, “as políticas públicas de juventude devem contribuir centralmente com a construção do capital social para, de forma sustentável, respaldar este processo em todos os níveis”, pela promoção da cidadania no Estado de Pernambuco.

O Plano Estadual de Juventude visa ser um instrumento, um referencial para que o Estado e a sociedade tenham um guia em matéria de políticas públicas de juventude, buscando articular de forma coordenada e decidida a nova Política Integral de Juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Tendo em vista esse objeto de construção, a finalidade das políticas e dos programas a serem implementados no marco deste Plano Estadual de Juventude, será de:

Impulsionar a cidadania integral da juventude pernambucana por meio da promoção e garantia dos direitos da juventude, da melhoria da qualidade de vida dos jovens e da criação de oportunidades para sua incorporação social e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e como parceiros estratégicos do processo de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

Levando-se em conta esta finalidade foram definidas as linhas programáticas específicas em cada uma das áreas priorizadas, assim como, a proposta do processo de monitoramento e avaliação em curto, médio e longo prazos.

Essa finalidade somente poderá ser alcançada por um amplo compromisso político entre o governo, os jovens e os atores sociais para impulsionar as ações do Plano de Juventude, enquanto instrumento público, capaz de promover sistematicamente a capacidade do Estado e da sociedade civil organizada para criar maiores e melhores oportunidades para os jovens.

Para viabilizar recursos humanos e financeiros necessários para tal finalidade, deve-se realizar um grande pacto entre o Estado, as organizações de jovens, e o setor privado buscando o fomento efetivo de uma nova cultura de diálogo, por meio de um conjunto de medidas que dêem suporte ao novo enfoque proposto em relação aos jovens, onde eles são considerados não como um problema, mas como um agente estratégico para o desenvolvimento de toda a sociedade.

1.3 – Macro-Objetivos e Eixos Estratégicos do Plano Estadual de Juventude

Considerando as finalidades e os pressupostos do Plano Estadual de Juventude, no âmbito de processos participativo, político e técnico foram definidos três macro-objetivos estratégicos que delimitam os focos das políticas de juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Macro-Objetivos

1. Fortalecer e Adequar as Políticas de Emancipação

2. Garantir as Políticas de Equidade

3. Promover as Políticas de Condição Juvenil

Eixos Estratégicos

A – Promover o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

B – Garantir a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas

C - Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

D – Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

E - Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

Estes macro-objetivos se subdividem em cinco eixos estratégicos que definem e estruturam os focos de implementação das Políticas Públicas de Juventude em Pernambuco.

A articulação entre os Macro-objetivos e os Eixos Estratégicos está indicada no quadro a seguir:

Macro-Objetivos

1. Fortalecer e Adequar as Políticas de Emancipação

2. Garantir as Políticas de Equidade

3. Promover as Políticas de Condição Juvenil

Eixos Estratégicos

A – Promover o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

B – Garantir a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas

C – Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

D – Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

E – Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

Em seu conjunto, os macro-objetivos e os eixos estratégicos constituem um esquema programático suficientemente amplo que impulsiona um conjunto de ações estratégicas que nos permite trabalhar dentro de uma lógica de rede, de forma sistêmica e integrada, requisitos necessários à implementação de ações efetivas e eficazes no campo da juventude.

Por sua vez, o impacto de cada uma das ações, pode também contribuir para um conjunto de objetivos mais amplos, e principalmente, para que os resultados dos projetos e ações desenvolvidos possam ser medidos, avaliados e corrigidos de forma regular em curto, médio e longo prazos.

2. ESTRATÉGIA DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE**2.1 - Jovens - Sujeitos de Direitos, Parceiros e Agentes Estratégicos para o Desenvolvimento**

As políticas públicas de juventude foram acumulando – nas últimas décadas - múltiplas e férteis experiências. Refletindo alguns enfoques estratégicos que guiaram estas experiências, demonstra-se uma diversidade de abordagens coexistindo de forma simultânea no âmbito das Políticas Públicas de Juventude.

Os seguintes quatro tipos de enfoques em juventude são considerados por alguns autores como os mais relevantes que considera os jovens como:

- grupo de risco,
- sujeitos de direito,

- empoderamento juvenil,
- atores estratégicos do desenvolvimento.

a) O “enfoque de risco” é o mais tradicional e amplamente difundido. Estruturou-se para reagir frente aos enfoques clássicos que consideram os jovens como um grupo homogêneo e foca na integração social. Este enfoque propõe mudar as políticas “universais” por políticas “focalizadas” nos setores excluídos, mas mesmo apresentando certos avanços evidenciou sérias limitações, referidas a sua exclusiva concentração no fomento do acesso aos serviços, sem promover a cidadania juvenil. No Brasil, esta abordagem ainda prevalece.

b) O enfoque que considera os jovens como “sujeitos de direitos”, fundamenta-se na Convenção Internacional dos Direitos das Crianças da ONU. Esta abordagem assume que os jovens são cidadãos e têm, por isso, um conjunto de direitos cuja vigência deve ser assegurada. A mudança de paradigma é relevante, na medida em que este novo enfoque permite enfrentar as práticas paternalistas e clientelistas que o enfoque de risco mantém. No entanto, também este enfoque evidencia limitações relevantes, na medida em que promove a participação dos jovens só como outro direito, sem fazer uma leitura rigorosa das eventuais contribuições que os jovens podem fazer à sociedade a qual pertencem.

c) Um terceiro enfoque vigente é o que se constrói em torno da noção de “capital social”, enfatizando o “empoderamento” juvenil como principal ferramenta promocional, cujo foco central é criar o “poder” juvenil que permite negociar mais e melhor com os tomadores de decisões.

Frente a esses três enfoques, tudo parece indicar que as diversas “leituras” que se foram processando coletivamente na última década, a partir das diversas experiências desdobradas em diversos contextos locais e nacionais, foram dando lugar à elaboração de outro enfoque, mais especificamente construído desde a própria promoção juvenil, e sustentado centralmente no conceito e na prática da participação dos jovens na sociedade.

d) Deste ângulo, os jovens são, antes de tudo, “atores estratégicos do desenvolvimento”, sem desconhecer que, também, são um grupo de risco e, sem dúvida, sujeitos de direito, e assumindo que é imprescindível trabalhar em termos de empoderamento juvenil, mesmo que não exclusivamente. Em todo caso, o que se quer enfatizar é a eventual contribuição dos jovens à sociedade, não limitando o sentido final das políticas públicas de juventude ao acesso aos serviços materiais e simbólicos como um canal privilegiado para melhorar as condições estruturais de vida dos jovens.

Por consequência, as políticas públicas de juventude devem articular, de uma maneira equilibrada, iniciativas programáticas relacionadas com o melhoramento das condições de vida dos jovens, conjuntamente com outras centradas no fomento da participação ativa e protagônica dos jovens em todas as esferas da sociedade.

O Plano Estadual de Juventude pretende operar reconhecendo a juventude Pernambucana como sujeito de direitos, bem como parceiros estratégicos para o desenvolvimento da sociedade, assumindo que ambas as dimensões são importantes e complementares.

Neste sentido, o Plano Estadual de Juventude segue os pressupostos da nova Gestão do Governo Estadual: “*ter precedência ao atendimento das demandas da população mais necessitada da ação governamental*” e assume que segmentos expressivos das juventudes pernambucanas são parte significativa dos denominados “grupos de risco” de hoje, enquanto que, na realidade, são “jovens vivendo em uma sociedade de risco” e, por isso mesmo, devem ter prioridades no desenvolvimento de programas de inclusão, combate à violência e proteção aos seus direitos.

Como “grupo de risco”, os jovens pernambucanos são um setor afetado agudamente pela exclusão social múltipla, e por isso, têm que ser atingidos pelas políticas públicas que reconheça seus direitos, procurando oferecer mais e melhores oportunidades para enfrentar suas dificuldades de emancipação, inclusão e expressão e participação democráticas. As ações previstas para o segundo e terceiro eixos estratégicos, estão definidas para atender estas dimensões.

O Estado deve assegurar a vigência dos direitos das e dos jovens de Pernambuco, assumindo que elas e eles são — antes de tudo - sujeitos de direito, no sentido estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, e ratificada pelo Brasil, e na Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude, em processo de ratificação pelo congresso nacional.

Paralelamente, o Estado deve facilitar as condições de socialização: de seu ambiente e do entorno em que os jovens estão inseridos (familiar, comunitário, escolar, sócio-político, de seus estilos de vida, etc.) gerando ações que promovam a construção de redes e da cultura de confiança entre os jovens, o “capital social”, em apoio às iniciativas relacionadas com o desenvolvimento integral dos jovens. Este tipo de intervenção tem validade em todos os planos, especialmente, em relação aos jovens em potencial vulnerabilidade ou exclusão social.

Por último, este Plano Estadual de Juventude, assume e propõe que os jovens sejam “agentes estratégicos para o desenvolvimento” do Estado de Pernambuco, dado que estes devem estar mais preparados que os adultos para lidar com a permanência da mudança e a centralidade do conhecimento, dois dos principais componentes da dinâmica do mundo atual, em plena construção da sociedade do conhecimento.

Por isso, o Plano apresenta propostas que operam, simultaneamente, no melhoramento das condições de vida dos jovens, no seu desenvolvimento integral; na inclusão de setores expressivos da juventude e na estruturação e consolidação das suas intervenções nos espaços da ampla, livre e efetiva expressão e participação das juventudes, em todos os campos de desenvolvimento da cidadania ativa em todas as regiões do Estado de Pernambuco.

2.2 - Sistema Estadual de Juventude – Concertação de Papéis e Funções

Para viabilizar o enfoque que reconhece os jovens como sujeitos de direitos e agentes estratégicos do desenvolvimento, as reformas na gestão e na cultura organizacional são necessárias no âmbito da administração pública.

O Estado deve promover a participação das juventudes nas comunidades por meio da interiorização, descentralização nos municípios, bem como propiciar a formação de redes inter-organizacionais - para o interior do setor público; redes intersociais - com outros atores da sociedade; e intergeracionais - entre as organizações de jovens e de adultos.

O novo Modelo de Gestão inclui a prática sistemática da transparência, da geração e difusão do conhecimento, do controle social, do monitoramento e da avaliação dos programas desenvolvidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, o que deve orientar a implementação do Sistema Estadual de Juventude.

Para o fortalecimento da operacionalização do Sistema Estadual de Juventude necessita-se da definição de papéis, responsabilidades e competências compartilhadas e pactuadas entre as diferentes entidades elencadas a seguir:

- Secretaria Especial de Juventude e Emprego (SEJE)
- Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude
- Comissão Parlamentar Especial de Juventude
- Coordenação de Infância e Juventude do Poder Judiciário
- Ministério Público de Pernambuco
- Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude
- Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude
- Observatório de Juventude
- Secretarias e Coordenadorias de Políticas de Juventude dos Municípios do Estado de Pernambuco
- Fundo Estadual de Políticas de Juventude

Este Sistema deve incluir a articulação das seguintes redes:

- Rede de Gestores: responsáveis municipais de juventude do Estado de Pernambuco
- Rede de organizações que trabalham com a Juventude
- Rede de pesquisadores e especialistas em Juventude
- Rede de informadores, educadores e comunicadores sociais especializados na temática

No âmbito destas articulações entre a esfera governamental e a sociedade civil, algumas responsabilidades e competências devem ser compartilhadas de maneira a garantir a eficiência e eficácia do funcionamento do Sistema Estadual de Juventude.

Este quadro apresenta um exemplo esquemático do funcionamento dinâmico do Sistema Estadual de Juventude:

ENTIDADES	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Secretaria de Juventude e Emprego (SEJE)	Articulação, diálogo, promoção, desenho, monitoramento, avaliação e difusão de informação juvenil. Assistência técnica aos municípios, fortalecimento da sociedade civil, defesa dos direitos dos jovens.
Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude	Concertação, articulação interinstitucional, diagnóstico, monitoramento e avaliações das políticas setoriais de juventude.
Governo do Estado: Secretarias e Instituições Públicas Estaduais	Concertação, execução das políticas setoriais, articulação interinstitucional, diagnóstico, monitoramento e avaliações setoriais.
Comissão Parlamentar de Juventude	Desenho e aprovação de leis que promovam a juventude e seus direitos em coordenação com o Poder Executivo e com a sociedade civil organizada.
Coordenação de Infância e Juventude do Poder Judiciário	Desenho e aprovação de leis que promovam a juventude e seus direitos.
Ministério Público de Pernambuco	Controle e fiscalização de leis que promovam a juventude e seus direitos.
Conselho Estadual de Juventude	Concertação e diálogo entre o governo e a sociedade civil, elaboração e acompanhamento das Políticas Públicas de Juventude, gestão do Fundo Estadual de Políticas de Juventude.

ENTIDADES	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude	Planejamento, acompanhamento, articulação e integração de ações do Plano Estadual de Juventude e aferição dos resultados alcançados.
Observatório de Juventude	Diagnóstico, análise da situação dos jovens pernambucanos, geração de conhecimento na área de juventude e políticas públicas de juventude, apoio e suporte aos outros órgãos do Sistema Estadual de Juventude.
Secretarias e Coordenadorias de Políticas de Juventude dos Municípios do Estado de Pernambuco	Desenho e construção de políticas locais de juventude, execução de programas e projetos articulados, garantia das previsões orçamentárias específicas. Administração das alianças locais entre os setores público e privado, promoção, difusão de informação e assessoramento aos jovens. Diálogo com a sociedade civil e promoção da participação dos jovens na vida local.
Fundo Estadual de Políticas de Juventude	Apoiar o desenvolvimento de políticas de juventude no Estado.
Rede de Organizações que trabalham com jovens	Desenho e contribuição na construção de uma política de juventude, participação na execução de programas e projetos de juventude, diálogo com o setor público e privado, orientação temática respondendo às necessidades dos jovens pernambucanos.
Rede de Pesquisadores e Especialistas da Área de Juventude	Apoio e suporte na geração de conhecimento e capacitação na área de juventude e políticas públicas de juventude. Compartilhamento de dados e informações.
Rede de informadores, educadores, voluntários, comunicadores sociais especializados na temática	Multiplicação de informação e conhecimentos, formação dos jovens, assistência social especializada, execução de projetos.

2.3 - Matriz Estratégica de Ação

A estrutura do Plano Estadual de Juventude pode ser expressa em uma matriz que permite a visualização dos componentes centrais desta proposta.

Esta matriz representa, portanto, um caminho a ser percorrido com vistas à implementação efetiva deste Plano Estadual de Juventude de Pernambuco para o período de 2008 a 2018.

Matriz de Eixos Estratégicos e Áreas Prioritárias para a Ação

Eixos Estratégicos	A. Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana	B. Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas	C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência	D. Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa	E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil
	A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação	B1. Apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas, assim como os egressos da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)	C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil	D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens	E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e a expressão cultural de jovens
	A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho	B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social	C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual	D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação	E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude
	A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a segurança social	B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas	C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial	D3. Estimular o voluntariado juvenil	E3. Apoiar a produção cultural juvenil
Áreas Prioritárias	A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária	B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de jovens adolescentes e jovens	C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência de rua	D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens	E4. Promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens

A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens	B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBT	C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra	D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil	E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude
A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação	A7. Promover a saúde integral dos jovens	C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime	C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania	E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre
A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável	A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens			E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer

Eixos Prioritários Transversais para o desenho e a implementação do plano: Gênero (homens e mulheres jovens), **Local de Residência** (jovens urbanos e rurais), **Raça e Etnia** (dos coletivos historicamente discriminados), e os Grupos Diversos (Jovens com Capacidades Diferentes, entre outros).

3. EIXOS ESTRATÉGICOS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

Este capítulo apresenta a divisão por níveis contendo os cinco eixos estratégicos, as áreas prioritárias e as linhas programáticas de ação, de acordo com o processo de desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude pactuado com todos os atores envolvidos.

3.1 - Eixos Estratégicos

- Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana
- Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas
- Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência
- Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa
- Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

3.2 - Áreas Prioritárias por Eixo Estratégico

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação;
- Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho;
- Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a segurança social;
- Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária;
- Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens;
- Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação;
- Promover a saúde integral dos jovens;
- Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- Garantir a mobilidade de estudantes e jovens;
- Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade.

B. Promover a Equidade de Oportunidades e Políticas Afirmativas

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas, assim como os egressos da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC);
- Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas;
- Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens;
- Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, rurais e GLBT.

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil;
- Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual;
- Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial;
- Diminuir a violência nas escolas e a violência de rua;
- Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra;
- Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime;

C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania.

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Cidadania Ativa

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens;

D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação;

D3. Estimular o voluntariado juvenil;

D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens;

D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil.

E. Apoiar a Livre Expressão e Cultura Juvenil

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens;

E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude;

E3. Apoiar a produção cultural juvenil;

E4. Promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens;

E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude;

E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre;

E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer.

3.3 Linhas Programáticas de Ação por Área Prioritária

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas prioritárias de ação:

A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Erradicar o analfabetismo juvenil no Estado de Pernambuco, com a participação dos jovens na definição e implementação dos programas governamentais na temática;
- (ii) Garantir o acesso ao ensino básico para todos os jovens levando em conta as especificidades da educação do campo e urbana;
- (iii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do Ensino Médio, valorizando o ensino público como efetivo instrumento de formação;
- (iv) Fomentar a oferta de cursos preparatórios ao vestibular, especialmente para jovens com dificuldades econômicas;
- (v) Ampliar o acesso à Universidade de Pernambuco (UPE);
- (vi) Assegurar as cotas para estudantes provenientes do ensino público;
- (vii) Subsidiar a permanência de jovens com dificuldades econômicas no Ensino Superior, assegurando bolsas de estudos, implantação de restaurantes universitários e unidades residências na UPE;
- (viii) Assegurar a gratuidade do ensino na Universidade de Pernambuco (UPE);
- (ix) Desenvolver sistema de apoio para programas de educação não formal, assegurando cobertura, qualidade e certificação;
- (x) Assegurar a oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública, especialmente no meio rural;
- (xi) Erradicar a distorção idade/série nas escolas públicas estaduais.

A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a cobertura para todas as regiões do Estado e melhorar a qualidade do ensino técnico e tecnológico;
- (ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos programas de qualificação adaptando-os às necessidades do mundo do trabalho;
- (iii) Assegurar e fortalecer a participação das organizações de juventude na elaboração das políticas públicas de educação e qualificação profissional;
- (iv) Instalar escolas técnicas em todas as Regiões do Estado;
- (v) Ampliar a quantidade e elevar a qualidade dos equipamentos pedagógicos das escolas técnicas já em funcionamento;
- (vi) Promover maior integração entre as escolas de ensino técnico da rede Estadual.

A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio da rede estadual;
- (ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de informação e orientação profissional do Governo do Estado de Pernambuco;
- (iii) Ampliar a cobertura dos programas de formação continuada, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, especialmente para os jovens rurais e aqueles expostos aos maiores riscos sociais;
- (iv) Promover formas de inclusão no mundo do trabalho para mulheres e mães jovens;
- (v) Fomentar o desenvolvimento de programas de bolsas temporárias para jovens - condicionadas ao retorno à educação formal – associadas à prestação de serviços comunitários culturais, de combate à pobreza ou de utilidade coletiva;
- (vi) Implantar um programa estadual de certificação de habilidades para o trabalho;
- (vii) Desenvolver um programa de gestão de conhecimento na área do trabalho de jovens em âmbito estadual, disseminando as boas práticas para os municípios.

A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover programas de qualificação sobre as práticas de economia solidária no campo e na cidade;
- (ii) Implantar um programa Estadual de Certificação de Empreendimentos Solidários;
- (iii) Fomentar e difundir linhas de crédito específicas para empreendimentos solidários;
- (iv) Ampliar e consolidar a formação empreendedora e de economia solidária no ensino fundamental e médio, a partir de experiências práticas de simulação e financiamento;
- (v) Ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de qualificação e oferta de crédito existentes para empreendimentos autônomos de jovens e sua inserção no mundo do trabalho;
- (vi) Ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de financiamento de imóveis rurais;
- (vii) Consolidar a criação de programas de assistência técnica aos empreendimentos juvenis do campo e da cidade;
- (viii) Fomentar as sinergias entre os grupos juvenis e empresas privadas, buscando consolidar alianças estratégicas.

A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implementar um programa de financiamento habitacional para jovens;
- (ii) Promover o acesso aos programas de crédito com juros reduzidos para jovens, principalmente para casais jovens e

para as mulheres jovens “chefes de famílias” que incluam períodos iniciais de carência e prazos mais longos para a amortização;

(iii) Fomentar experiências sustentadas no direito de uso da moradia, possibilitando a aquisição do imóvel com a quitação do saldo devedor.

A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar as políticas de inclusão digital, articulando-as com as políticas de educação e cultura;
- (ii) Capacitar os profissionais de setores estratégicos para o desenvolvimento juvenil, empregando novos recursos metodológicos e tecnológicos;
- (iii) Fomentar a geração, o acesso e a utilização da informação juvenil, estimulando os mecanismos de comunicação e controle social pelos jovens;
- (iv) Qualificar jovens para atuar no mundo do trabalho das novas tecnologias de informação e comunicação.

A7. Promover a saúde integral dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver e implementar um *Plano Estadual Estratégico para o Atendimento Integral da Saúde dos Adolescentes e Jovens*;
- (ii) Difundir estilos de vida saudáveis por meio da promoção, da prevenção e do atendimento de saúde especializado para adolescentes e jovens;
- (iii) Desenvolver o enfoque juvenil e favorecer a articulação interinstitucional em torno do SUS (Sistema Único de Saúde), fomentando a participação juvenil e comunitária, rural e urbana, em todos os níveis do sistema;
- (iv) Fomentar o autocuidado e o uso saudável do tempo livre entre adolescentes e jovens;
- (v) Promover campanhas preventivas sobre a saúde do jovem: DST/AIDS, abuso das drogas, gravidez precoce, planejamento familiar, violência doméstica e sexual, entre outras;
- (vi) Priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual;
- (vii) Promover programas de assistência à saúde mental dos jovens.

A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover a participação de jovens na gestão das políticas, planos e programas ambientais;
- (ii) Fomentar mecanismos de informação sobre as condições e os recursos ambientais entre jovens nas escolas e comunidades;
- (iii) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para o aproveitamento e conhecimento da biodiversidade local;
- (iv) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para a gestão de atividades produtivas, de forma sustentável economicamente justa e ambientalmente responsável;
- (v) Fortalecer o papel das organizações juvenis nas ações em prol do desenvolvimento sustentável;
- (vi) Fomentar a participação de jovens na geração de conhecimentos na temática ambiental.

A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Assegurar a gratuidade do transporte coletivo para a escola;
- (ii) Promover para jovens atividades de intercâmbio entre comunidades, municípios, estados e países;
- (iii) Assegurar condições dignas de vida e de estudo para jovens migrantes no Estado;
- (iv) Estender para as demais regiões do estado, a meia passagem intermunicipal.

A10. Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a oferta de equipamentos culturais (cinema, teatro, museus, bibliotecas), considerando as especificidades das periferias, das cidades pequenas e do campo, bem como as necessidades de jovens com deficiências;
- (ii) Ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas;
- (iii) Fortalecer as iniciativas desenvolvidas pelos Pontos de Cultura / Células Culturais no Estado de Pernambuco.

B. Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

B1. Apoiar adolescentes e jovens em medidas sócio-educativas, assim como os egressos do sistema prisional e da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover, ampliar, difundir e consolidar as respostas alternativas à privação de liberdade, especialmente os programas de liberdade assistida;
- (ii) Apoiar e fortalecer instâncias públicas especializadas em medidas de atenção a adolescentes em conflito com a lei e jovens egressos do sistema prisional, visando a implementação de programas de tratamento, reabilitação e reinserção sócio-produtiva;
- (iii) Integrar os jovens egressos em todas as ações de promoção juvenil (esportivas, recreativas, educacionais, culturais, produtivas, entre outros) desenvolvidas pelo Estado de Pernambuco e desenhadas para os jovens em geral, como mecanismo concreto de inserção social;
- (iv) Prover, por meio da integração de programas existentes, o apoio médico, jurídico e financeiro para os egressos, visando ampliar as probabilidades de êxito em seu processo de re-inserção social;
- (v) Estimular procedimentos que favoreçam a redução de penas e a remuneração financeira para jovens apenados que estudem e/ou prestem serviços relevantes para sua re-inserção social;
- (vi) Criar um programa de proteção à testemunha para adolescentes e jovens.

B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar os espaços de acolhida, assegurando serviços higiênicos, alimentação, atenção médica e orientação psicológica e social;
- (ii) Desenhar e implementar programas de subsídios condicionados aos adolescentes, jovens e às suas famílias, fomentando o retorno de adolescentes e jovens ao sistema educacional;
- (iii) Integrar jovens em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de qualificação e inserção ao mundo do trabalho, respeitando suas especificidades e fomentando metodologias de apoio específicas e pertinentes às suas realidades;
- (iv) Incentivar, fortalecer e consolidar experiências de acompanhamento e protagonismo juvenil que são realizadas em diversas instituições, incentivando um maior intercâmbio de experiências e potencializando estratégias de aprendizagem compartilhada;
- (v) Promover ações e programas voltados para a proteção integral de jovens vítimas de violência sexual ou doméstica;

(vi) Requalificar os espaços de acolhida para jovens com deficiência, universalizando as condições de acessibilidade, conforme Decreto Nº 5.296/2004 e NBR 9.050.

B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a capacidade de atenção e atendimento das instituições públicas e privadas especializadas neste tipo de serviço;
- (ii) Oferecer alternativas de integração social e profissional para os jovens dispostos a tentar estes processos;
- (iii) Aprimorar as iniciativas vinculadas com a prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações de juventude, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral;
- (iv) Desenvolver campanhas que combatam os estigmas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas, contribuindo para gerar uma atitude pró-ativa e menos preconceituosa na sociedade nestes domínios;
- (v) Criar em todo o Estado um programa de redução de danos tendo jovens como agentes desse processo.

B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver programas educativos – formais e não formais – centrados em temas de saúde sexual e reprodutiva;
- (ii) Garantir atenção personalizada e de qualidade (no marco de um Plano Estratégico para Atendimento Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens) a adolescentes que enfrentam situações de gravidez precoce, especialmente às vítimas de violência sexual;
- (iii) Promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais jovens que têm filhos de forma precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e paternidade;
- (iv) Ampliar e garantir o acesso de jovens aos métodos contraceptivos;
- (v) Garantir a realização do aborto legal em casos de jovens vítimas de violência sexual.

B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBT, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Mapear, diagnosticar, certificar e reconhecer todos os povos e comunidades tradicionais do Estado;
- (ii) Capacitar e qualificar jovens dos povos e comunidades tradicionais existentes para realização do mapeamento acima referido e em todas as políticas públicas;
- (iii) Produzir diagnóstico das condições de vida de jovens com deficiência;
- (iv) Qualificar, capacitar e incluir sócio-economicamente jovens com deficiência;
- (v) Realizar e apoiar estudos e pesquisas nas áreas dos direitos humanos e sócio-econômicos de jovens GLBT;
- (vi) Regularizar a posse dos territórios de comunidades e povos tradicionais;
- (vii) Promover campanhas publicitárias que valorizem a diversidade juvenil;
- (viii) Incentivar e fortalecer ações educativas, em parceria com movimentos sociais, para produção de material didático e informativo, acessíveis a jovens com deficiência;
- (ix) Garantir a execução da Lei de Diretrizes e Bases no que tange à inclusão de temas transversais na grade curricular das escolas públicas estaduais;
- (x) Fortalecer, divulgar e implementar a Convenção Para Diversidade Cultural de 2005, da ONU;
- (xi) Reconhecer, tomar e inventariar todos os bens de patrimônio imaterial, respeitando a dinâmica dos grupos e comunidades, conforme o Decreto Nº 3.551/2000;
- (xii) Garantir a acessibilidade de jovens com deficiência espaços públicos e urbanos.

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover a cultura de paz e não violência nos âmbitos da educação formal e não formal;
- (ii) Desenvolver um perfil de jovens agentes da paz, com habilidades e competências específicas e incentivar a sociedade a reconhecê-los como agentes de desenvolvimento e mudança social;
- (iii) Desenvolver um currículo de formação prática sobre resolução de conflitos e não violência para jovens, multiplicá-lo junto com as organizações de juventude e os jovens agentes da paz;
- (iv) Desenvolver, em parceria com a sociedade civil organizada e os próprios jovens, estratégias para promover a cultura de paz e não violência por meio de ação social e cultural, protagonismo juvenil, inserção tecnológica e esporte;
- (v) Prover apoio financeiro às campanhas e ações estratégicas promovendo a cultura de paz e não violência pelos próprios jovens e suas organizações.

C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Aplicar e divulgar as leis existentes em relação à violência doméstica, à violência sexual, à violência de gênero e à homofobia;
- (ii) Divulgar programas e mecanismos de defesa contra abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
- (iii) Ampliar, fortalecer e monitorar espaços de apoio e acolhida a adolescentes e jovens vítimas de abuso e exploração sexual, violência doméstica e risco social, garantindo profissionais qualificados para o atendimento humanizado;
- (iv) Desenvolver e implementar medidas adequadas para o combate de tráfico de seres humanos, por meio de ações educativas, qualificação dos agentes do governo e das organizações da sociedade civil;
- (v) Priorizar e apoiar processos educativos formais e não formais que visem à promoção da igualdade de gênero e da livre orientação sexual, assegurando que as escolas abordem estas questões e disseminem informações adequadas para todos;
- (vi) Monitorar os programas de juventude nos âmbitos estadual e municipal, visando identificar e promover a equidade de gênero;
- (vii) Promover um processo sistemático de consulta às organizações da sociedade civil que trabalham nesta área;
- (viii) Apoiar os Planos Estaduais de combate à violência doméstica, sexual e de gênero, visando à prevenção e enfrentamento a essas violências;
- (ix) Garantir mecanismos de proteção de jovens testemunhas ou vítimas de violência;
- (x) Ampliar e assegurar a assistência jurídica gratuita, casas de apoio e outros serviços para mulheres em situação de violência;
- (xi) Desenvolver pesquisas que identifiquem e analisem as necessidades e problemas específicos da masculinidade e do papel do homem jovem contemporâneo;
- (xii) Desenvolver programas específicos voltados ao enfrentamento do turismo sexual;
- (xiii) Garantir a participação das entidades GLBT na definição e execução das Políticas Públicas de Juventude e programas de governo;
- (xiv) Incluir formação contra a homofobia, racismo, violência doméstica e sexual, violência de gênero e violência contra a pessoa com deficiência, para os jovens que cometeram esses crimes de violência e discriminação.

C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Assegurar que as políticas de segurança não violem os direitos humanos e não contribuam para a discriminação contra grupos e comunidades vulneráveis;
- (ii) Desenvolver, melhorar e garantir a aplicação da legislação relacionada à violência baseada em etnia e raça, garantindo também a oferta de serviços adequados para as vítimas destes crimes;
- (iii) Qualificar todos os atores na área de prevenção da violência e da discriminação étnica e racial, especialmente policiais, professores, profissionais do serviço social e da saúde, envolvendo especialistas com experiência prática na área;
- (iv) Desenvolver e implementar programas para formação de profissionais da saúde sobre o tratamento de jovens vítimas de discriminação, garantindo segurança e assistência adequada;
- (v) Capacitar os policiais sobre a transformação de conflitos geracionais.

C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência da rua, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver programas de valorização dos profissionais da educação e garantir um apoio contínuo para que possam enfrentar os problemas e tensões encontradas no âmbito das escolas;
- (ii) Assegurar que as políticas e programas de juventude incluam a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas;
- (iii) Criar centros educacionais que favoreçam o acesso dos jovens em situação de rua à inserção tecnológica, artística, cultural e esportiva;
- (iv) Desenvolver pesquisas sobre a violência nas escolas;
- (v) Desenvolver uma estratégia de prevenção da violência e monitorar sua implementação, por meio de órgãos adequados, garantindo assistência e apoio aos atores envolvidos;
- (vi) Apoiar o desenvolvimento e o funcionamento de parcerias locais que atuem no âmbito escolar e possam contribuir com a prevenção da violência;
- (vii) Estimular e apoiar as parcerias entre os Núcleos de Segurança Comunitária, os atores sociais, as organizações e grupos juvenis nos bairros com alto índice de violência.

C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver e apoiar o diálogo entre jovens sobre os conflitos pela terra, estimulando a busca de novas soluções aceitáveis para todos os envolvidos;
- (ii) Estimular o diálogo intergeracional, fomentando o direito de jovens à liberdade de escolha;

- (iii) Incentivar as autoridades locais, as escolas e as organizações da sociedade civil a desenvolver diálogos intergeracionais;
- (iv) Criar salas especiais nas delegacias para atendimento e triagem de jovens infratores, garantindo equipes multidisciplinares.

C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime

- (i) Fortalecer programas de prevenção à violência voltados para jovens expostos à violência e ao crime, com enfoque nos programas para meninas e mulheres jovens em risco de tráfico humano e nos programas para usuários de drogas injetáveis e de crack;
- (ii) Desenvolver programas integrais de prevenção de abuso de drogas e redução de danos;
- (iii) Implementar políticas públicas específicas para jovens, a partir dos 18 anos, que estão detidos em unidades prisionais;
- (iv) Possibilitar medidas sócio-educativas, incentivando o estudo e a formação profissional para os jovens que vivem no sistema penitenciário.

C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania

- (i) Apoiar o desenvolvimento de uma cooperação interdepartamental, integrada e um compromisso de política de Estado baseando-se nas intervenções sociais de longo prazo;
- (ii) Desenvolver linhas verticais de apoio e garantir uma coordenação que sustenta e alcança a cooperação horizontal e a integração das políticas transversais e descentralizadas de juventude e de segurança pública com cidadania;
- (iii) Promover a cooperação entre os atores locais para elaborar uma estratégia sócio-econômica e desenvolver as áreas menos privilegiadas, baseando-se na renovação urbana fundamentada pela política social contínua e de longo prazo;
- (iv) Ampliar os núcleos de polícia comunitária em todo o estado de Pernambuco, envolvendo jovens;
- (v) Capacitar os policiais com base na garantia dos direitos da juventude e na relação de poder com jovens;
- (vi) Criar delegacia especial para a juventude em situação de risco;
- (vii) Desenvolver parcerias integrais com a juventude, a sociedade civil e os atores locais, promovendo a construção da coesão social e garantindo recursos necessários para assegurá-las em longo prazo.

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar a integração de jovens às diversas instâncias de participação cidadã existentes (conselhos, fóruns, entre outros) – no âmbito Estadual e Municipal - fomentando e qualificando os diálogos intergeracionais;
- (ii) Melhorar substancialmente a formação para a cidadania ativa no ensino fundamental, médio e superior, por meio de atividades curriculares e extracurriculares que sejam desenhadas e implementadas com base em uma efetiva participação juvenil;
- (iii) Fomentar a abertura de espaços, garantindo o apoio às formas de expressão próprias dos jovens e valorizando a diversidade territorial, cultural, de gênero e de etnia nos meios de comunicação alternativos e de massa;
- (iv) Fomentar a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente Plano Plurianual (PPA), Orçamento Anual, Planos Diretores Municipais, assim como nos espaços que visam o controle social das políticas públicas;
- (v) Fortalecer fóruns regionais e municipais de juventude;
- (vi) Garantir o reconhecimento das competências adquiridas por jovens que participam de associações e grupos;
- (vii) Garantir a criação do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude;
- (viii) Realizar Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, com periodicidade bienal.

D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os âmbitos de atuação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar e reconhecer socialmente os diversos grupos e movimentos juvenis, formais e informais;
- (ii) Ampliar oportunidades de financiamento e apoio a projetos e programas voltados para organizações e movimentos de juventude – por meio de concursos abertos e transparentes que possibilitem o acesso a recursos financeiros, humanos e estruturais – principalmente, provendo formação e informação especializada;
- (iii) Estimular a solidariedade entre grupos e organizações juvenis, fomentando o compartilhamento de equipamentos básicos que potencializem as ações de grupos e organizações juvenis;
- (iv) Fortalecer e consolidar os Grêmios Estudantis no ensino médio, respeitando as normas vigentes na matéria;
- (v) Oportunizar novas formas de participação entre jovens do ensino fundamental, médio e superior.

D3. Estimular o voluntariado juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar a participação dos jovens na implementação das políticas públicas estratégicas, através do trabalho voluntário;
- (ii) Fomentar a pesquisa e a sinergia entre as diferentes experiências de voluntariado, visando ampliar os conhecimentos e potencializar o trabalho;
- (iii) Desenvolver ações de utilidade pública de grande alcance por meio de jovens voluntários e do trabalho social comunitário;
- (iv) Estruturar, ampliar e consolidar a participação das empresas privadas – por meio da responsabilidade social – no desenvolvimento do voluntariado juvenil.

D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver processos de formação para jovens que tenham caráter inovador e estejam focados nas estratégias de educação não formal (como arte-educação, educação popular, educação paroquial, indígena, entre outros);
- (ii) Desenvolver processos de formação para jovens educadores na área de educação não formal;
- (iii) Sensibilizar e capacitar atores públicos e privados para a utilização da educação não formal;
- (iv) Desenvolver e implementar um programa de apoio à educação não formal;
- (v) Disseminar a metodologia “educação de pares” (de jovem para jovem).

D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implantar Observatório Estadual de Juventude, em rede com organizações especializadas em juventude da sociedade civil;
- (ii) Fortalecer as bibliotecas públicas do estado, ampliando acervo e horário de atendimento;

E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar os espaços de diálogo intergeracional entre mestres e artistas adultos e jovens de diversas expressões, para gerar as sinergias e as aproximações necessárias ao respeito;
- (ii) Fomentar um maior reconhecimento público às diversas expressões culturais juvenis, enfatizando as mais “contemporâneas e as tradicionais”;
- (iii) Apoiar a realização de eventos culturais juvenis, como um mecanismo para a promoção de intercâmbios culturais entre jovens de diversas regiões e contextos do Estado de Pernambuco;
- (iv) Apoiar a difusão regular e sistemática, garantindo o espaço nos meios de comunicação de massa das diversas expressões culturais juvenis;
- (v) Mapear os atores e grupos sociais juvenis artísticos culturais;
- (vi) Aproximar e criar canais de diálogo, dos grupos culturais juvenis com as instituições públicas que tratam da Política Cultural, nas esferas municipais, Estadual e Federal.

E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Gerar espaços administrados por alunos nos estabelecimentos educativos, para colaborar com a aproximação da cultura juvenil e da cultura escolar;
- (ii) Dinamizar os centros culturais e os processos de construção das festas típicas das diversas regiões do Estado de Pernambuco, para fomentar uma maior e mais diversificada presença de jovens nas mesmas;
- (iii) Fomentar a participação ampla e efetiva de jovens pernambucanos nas instâncias de participação comunitária com base em uma maior abertura e sensibilização de adultos;
- (iv) Reformular e potencializar o uso coletivo dos espaços públicos - parques, praças, pontos de encontros de jovens, entre outros - fomentando a convivência harmoniosa entre os distintos setores populacionais, reconhecendo e valorizando a diversidade existente;
- (v) Fomentar e potencializar o uso de espaços privados para fins públicos voltados para o desenvolvimento da juventude pernambucana;
- (vi) Promover e fortalecer os espaços específicos voltados à juventude pernambucana (Casas de Juventude, Centros de Informação da Juventude, Sedes de Organizações de Juventude, entre outros) e fomentar sua articulação com os seus respectivos entornos sociais e comunitários;
- (vii) Ampliar as possibilidades dos jovens circularem pelos diferentes espaços das cidades e do Estado;
- (viii) Constituir Serviços de Informação e Assessoramento aos Jovens.

E3. Apoiar a produção cultural juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar condições mais adequadas de acesso, expressão e de produção cultural para jovens (cinema, teatro, música, dança, artes plásticas, novas mídias, entre outros);
- (ii) Desenvolver jornadas culturais para promover novos talentos, nas áreas da música, teatro, literatura, artes plásticas, entre outros;
- (iii) Promover o financiamento de projetos de grupos culturais formados por jovens, contemplando as diversidades regionais e locais;
- (iv) Promover a articulação institucional entre a Secretaria Especial de Juventude e Emprego e os municípios, visando fortalecer as ações locais;
- (v) Regionalizar o Festival da Juventude, realizando etapas nas diversas regiões do Estado;
- (vi) Promover a construção de Centros de Juventude de Arte e Cultura, que contemplem espaços para exposição, para formação técnica, para gravações e para apresentações;
- (vii) Reconhecer e otimizar espaços culturais e de convivência da Juventude já existentes;
- (viii) Apoiar Cooperativas Culturais Juvenis, que funcione como apoio para outros grupos não institucionalizados;
- (ix) Favorecer a desburocratização dos processos de constituição jurídica e de acesso aos recursos pelos grupos culturais;
- (x) Promover a capacitação técnica de jovens visando à captação de recursos.

E4. Promover e estimular a produção científica e tecnológica realizada por jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implementar Feiras Juvenis de Ciência e Tecnologia, como um espaço privilegiado para o intercâmbio de experiências e a visibilidade pública destes tipos de iniciativas;
- (ii) Promover a realização de “ciber-olimpíadas” em todas aquelas disciplinas e temáticas com as quais os jovens interajam e tenham interesse;
- (iii) Apoiar a iniciação científica e a pesquisa de ponta nas áreas de juventude e desenvolvimento;
- (iv) Ampliar a implantação dos centros vocacionais tecnológicos em todo o Estado de Pernambuco;
- (v) Apoiar a difusão sistemática e permanente das invenções e inovações promovidas por jovens, por via dos meios de comunicação de massa;
- (vi) Implementar um programa de bolsas para jovens cientistas.

E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover o uso intensivo e criativo das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), pela juventude, principalmente no desenvolvimento de iniciativas sociais, políticas, econômicas e culturais que venham a fortalecer, por exemplo, os programas de combate a pobreza;
- (ii) Promover o domínio das TICs por coletivos socialmente desfavorecidos;
- (iii) Fomentar a utilização das TICs pela juventude organizada, fortalecendo a ação juvenil nas comunidades e promovendo a sua transformação por meio de uma maior participação, protagonista, social, econômica e política nos processos de desenvolvimento;
- (iv) Fomentar a formação de redes jovens e o desenvolvimento de sites dos coletivos juvenis;
- (v) Estimular o uso das TICs para aprendizagem e ensino virtual;
- (vi) Promover e apoiar as entidades que atuam pela democratização dos meios de comunicação;
- (vii) Estimular a utilização de softwares livres;
- (viii) Facilitar e apoiar a criação de rádios comunitárias e rádios livres;
- (ix) Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiências em todos os espaços culturais, assim como a criação de espaços de ouvidoria.

E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar a oferta de encontros juvenis de todo tipo, promovendo o conhecimento mútuo e a convivência harmoniosa;
- (ii) Promover e divulgar a oferta em matéria de concursos de literatura, pintura, fotografia, vídeo, música, escultura e as demais áreas e especialidades;
- (iii) Fomentar a ampliação substancial de disponibilidade de ciclovias, especialmente nas cidades pólo;
- (iv) Ampliar a oferta de espetáculos musicais e de exposições artísticas;
- (v) Ampliar e melhorar a qualidade da oferta de lazer e das atividades orientadas aos adolescentes e jovens tendo em vista especificidades urbanas e rurais, em todo o Estado;
- (vi) Promover intercâmbios entre jovens pernambucanos com os outros Estados no Brasil e com demais países.

E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar e diversificar a construção de infra-estrutura esportiva e de lazer em todo o Estado de Pernambuco, diversificando as ofertas de acordo com os princípios de igualdade de gênero;
- (ii) Multiplicar experiências como a dos “parques desportivos diversificados” e “academia da cidade” para aproximar as diferentes cidades do Estado das práticas esportivas e comunitárias;
- (iii) Ampliar e consolidar o apoio e os intercâmbios entre esportistas jovens, tanto em nível nacional (entre cidades, entre a zona urbana e o meio rural e entre jovens com necessidades especiais), quanto em nível internacional;
- (iv) Incentivar e apoiar os diferentes clubes e espaços esportivos existentes que se proponham a abrir-se para a juventude;
- (v) Desenvolver e fortalecer programas de lazer e esporte organizados para jovens no período de férias.

4. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**4.1 - Modelo de Gestão do Plano**

O Modelo de Gestão a ser implementado para assegurar a execução deste Plano Estadual de Juventude, foi concebido a partir da análise e do aprendizado das experiências existentes no Brasil, na América Latina e na Europa.

Desta forma, tomou-se como premissa básica a visão contemporânea da gestão pública, aquela que abrange novas dimensões relacionadas com a participação, com a gestão de conhecimento e de redes, com a liderança de processos democráticos e inclusivos, assim como, com a regionalização e a democratização de oportunidades. Isto visa à construção de uma cidadania ativa entre os jovens promovendo uma maior equidade geracional na sociedade.

Para impulsionar uma gestão coordenada do Plano Estadual de Juventude é necessário implantar uma governança inclusiva e geradora de conhecimento, acompanhada de esforços concretos para coordenação, monitoramento e avaliação das atuações no âmbito público, associativo, comunitário e privado em prol da juventude.

A situação atual dos jovens pernambucanos necessita de uma ação governamental que seja receptiva ao atendimento das demandas da população jovem. Os jovens precisam ter oportunidades de participar e contribuir no processo de tomada de

decisão em assuntos dos seus interesses contribuindo para a construção democrática, regionalizada e geracionalmente equilibrada de uma sociedade mais justa e solidária.

Para isso é necessário que se estruture um conjunto de atores estratégicos em um amplo arco de alianças que assegure a implementação deste Plano mobilizando os recursos humanos do setor público e os pertencentes à sociedade civil organizada.

Recursos Humanos, Estruturais e Financeiros

O Plano Estadual de Juventude, em função de sua complexidade, requer um aparato gerencial específico e, por consequência, necessita de uma mobilização e articulação sistêmica importante de recursos humanos, estruturais, financeiros, técnicos e de comunicação envolvendo todas as estruturas no âmbito da gestão governamental.

Os seguintes parâmetros básicos podem ampliar a efetividade do Plano Estadual de Juventude:

A) Recursos Humanos no Âmbito Público

- Para o desenvolvimento deste Plano se considera como parte dos recursos humanos os servidores públicos estaduais e municipais que trabalham na área de políticas de juventude. O setor público pode se agrupar a partir dos seguintes conjuntos:

- Pessoal docente e outros profissionais do ensino médio, superior ou de programas educativos formais;

- Servidores públicos da área da saúde, como: médicos, enfermeiros e pessoal administrativo que trabalhem em hospitais e centros comunitários de atenção primária ou especializada em adolescentes e jovens;

- Servidores das Polícias e das Forças Armadas, que mantenham vínculos cotidianos de trabalho com adolescentes e jovens;

- Servidores e administradores de Centros de Juventude, Pontos de Cultura, Agências do Trabalho, SINES, Centros de Qualificação, instalações esportivas, e outras estruturas similares, que atendam cotidianamente aos jovens;

- Servidores dos municípios de todo o Estado, particularmente os que dirigem programas sociais e os que executam serviços junto à comunidade.

B) Recursos Humanos nos Âmbitos da Sociedade Civil Organizada, Voluntários e Comunidades

Da mesma forma, os recursos humanos relacionados com a dinâmica das principais instituições e organizações da sociedade civil podem realizar aportes substanciais para a implementação deste Plano, com os seguintes destaques:

- Membros de organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos de promoção de jovens, que mantenham vínculos relevantes com os jovens beneficiários de programas;

- Jovens e adultos participantes das diversas experiências de trabalho voluntário, tanto no âmbito político, quanto no trabalho social. Estas instâncias mantêm estreitos vínculos cotidianos com adolescentes e jovens em todo Estado;

- Membros das diversas organizações comunitárias ou associativas que realizam esforços para incorporar os jovens em suas respectivas dinâmicas, tanto na sua condição de atores sociais, como de beneficiários de programas.

C) Recursos Estruturais

Levando-se em conta a mesma amplitude relacionada aos recursos humanos para o desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude, deve-se mobilizar todos os recursos estruturais existentes e passíveis de articulação em rede.

Sendo assim, este Plano Estadual de Juventude deve incluir toda a heterogeneidade dos espaços públicos que possam colaborar de forma concreta para a operacionalização efetiva deste processo. Para isto, o mapeamento das diferentes estruturas de governo e da sociedade civil disponíveis, será de fundamental importância para a operacionalização deste Plano.

D) Recursos Financeiros

Para a execução do Plano Estadual de Juventude, o Governo do Estado necessita articular mais e melhor o uso dos recursos financeiros disponíveis. O Modelo de Gestão do Plano, seguindo a estratégia do Estado, inclui, por um lado, a localização e ampliação dos recursos globais destinados às juventudes, por outro lado, a focalização dos investimentos, respeitando as singularidades e especificidades da condição juvenil. Ambos os processos pressupõem o aprimoramento do monitoramento dos programas de governo voltados aos jovens.

Processo de Gestão

O processo de gestão do Plano inclui o monitoramento sistemático e uma avaliação operacional realizada de dois em dois anos, complementada por uma avaliação estratégica de custo-impacto dos principais programas, projetos e ações implementadas a cada quatro anos. Esta avaliação aprofundada visa identificar as ações mais pertinentes que contenham uma melhor relação custo-impacto. Como exemplo desta avaliação, pode-se comparar a evolução da implementação dos programas de privação de liberdade, com os programas de liberdade assistida e, desta maneira, analisar os impactos de cada um contribuindo para a realização de escolhas mais efetivas focadas em programas com maiores impactos.

Em todos os casos, os problemas e as oportunidades com os quais se deparam os jovens pernambucanos requerem um grande investimento de recursos financeiros para a implementação deste Plano. Este investimento deve ser realizado pelo Governo do Estado, como também pode ser proveniente de outras fontes de recursos (públicos e / ou privados).

O Governo e a sociedade enfrentam o desafio de garantir os direitos da juventude, promovendo políticas universais mais amplas e com mais qualidade, assim como, de constituir mecanismos para a identificação pública das melhores estratégias de intervenção e de alocação de recursos, impactando de forma positiva nos programas direcionados para os jovens pernambucanos.

4.2 Monitoramento e Avaliação do Plano

Para construir um Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Juventude é necessário assumir uma abordagem que assegure a prioridade para os seguintes aspectos:

1. Formatação do Sistema de Monitoramento e Avaliação para construir um instrumento que permita operar coletivamente, com base em regras claras e conhecidas por todos os atores envolvidos no desenvolvimento das Políticas de Juventude no Estado.

2. Desenho e aprovação do Sistema de Indicadores de Avaliação do Plano Estadual de Juventude.

3. Utilização de índices padronizados, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Juvenil, e de dados do IBGE, DATASUS, PNAD, entre outros.

4. Definição de um padrão de relatórios a ser produzido regularmente no marco do monitoramento e da avaliação do Plano em curto, médio e longo prazos, estabelecendo os mecanismos de divulgação e de controle social.

5. Reordenamento das ações do Plano Estadual de Juventude em função da análise dos indicadores, dos resultados alcançados e das sugestões e orientações de correção de rumos.

4.3 Plano Estadual de Juventude como Prioridade Política do Estado de Pernambuco**Pacto pela Juventude Pernambucana**

A importância da implementação efetiva deste Plano Estadual de Juventude relaciona-se com a necessidade de se promover um reordenamento político-institucional sobre o tema da juventude, estabelecendo novas atribuições e

competências para o Estado e a sociedade como um todo, por meio da estruturação de ações voltadas para a interiorização do desenvolvimento e da participação democrática, o que implica na estruturação dos seguintes aspectos:

A. Os diferentes grupos representativos dos jovens como as representações partidárias e estudantis, as redes e os conselhos representativos dos municípios, garantam a sua participação na avaliação sistemática das ações propostas.

B. Promoção e incentivo à elaboração de Planos Setoriais e Municipais de Juventude que estejam em consonância com este Plano Estadual de Juventude. Onde já existam planos aprovados e em execução, recomenda-se adequá-los ao novo texto legal.

C. Formação de um **Comitê Gestor** para avaliar o desempenho, a implementação e a gestão deste Plano Estadual de Juventude formado por representantes do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa, das Organizações de Juventude, dos gestores municipais, assim como, das universidades e instituições que trabalham com jovens.

D. Criação e instalação do Conselho de Juventude do Estado de Pernambuco para atuar como um espaço de concertação, diálogo e controle social qualificado.

E. Atualização sistemática do diagnóstico sobre a juventude pernambucana envolvendo institutos de pesquisa, organismos internacionais com trabalho desenvolvidos na área da juventude, assim como as instituições educacionais, universidades e outras instituições públicas e privadas que trabalhem na temática.

Para enfrentar estes desafios, os Governos - Estadual e Municipais do Estado de Pernambuco necessitam assumir um novo papel em relação as suas atuações tradicionais e planejamentos anteriores incorporando institucionalmente as seguintes responsabilidades:

- 1) Uma efetiva coordenação na gestão transversal dos programas de juventude;
- 2) Inclusão das temáticas concernentes aos jovens nas agendas de planejamento dos governos por meio da formalização de alianças com o setor privado e a sociedade civil organizada;
- 3) Fomento e promoção de políticas locais de juventude para gerar mais acesso e oportunidades, bens e serviços relacionados com a juventude;
- 4) Fortalecimento da base social das organizações e movimentos de juventude, para que obtenham condições objetivas para assumirem efetivamente seu papel como sujeito de direito, parceiros e agentes estratégicos para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco;
- 5) Geração de sistemas de gestão eficientes e preparados para impulsionar o diagnóstico, a avaliação e o monitoramento sistemático de programas, planos e projetos na área de juventude;
- 6) Difusão de ferramentas de gestão para os municípios, relacionados com a implementação de políticas de juventude;
- 7) Formação de recursos humanos que permitam o fortalecimento da gestão local qualificando a intervenção direcionada à juventude;
- 8) A promoção pelo co-financiamento da oferta local dirigida a jovens garantindo a interiorização das políticas de juventude.

Art. 2º. O inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)
(...)"

II - 01 (um) representante da Assembléia Legislativa, que deverá ser indicado pelo seu Presidente;"

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, com a alteração proposta.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator: Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Erratas

ERRATAS DA ORDEM DO DIA

Na Ordem do Dia do dia 21 de outubro:

Onde se lê:

Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Leia-se:

Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Na Ordem do Dia do dia 22 de outubro:

Onde se lê:

Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 22 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Leia-se:

Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 22 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

Guilherme Uchoa (PDT)
Presidente

Izaías Régis (PTB)
1º Vice-Presidente

Ciro Coelho (DEM)
2º Vice-Presidente

João Fernando Coutinho (PSB)
1º Secretário

Raimundo Pimentel (PSDB)
2º Secretário

Sérgio Leite (PT)
3º Secretário

Henrique Queiroz (PR)
4º Secretário

